



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

EMENDA N° 01/2019, AO PROJETO DE LEI N° 45, DE 2019

Aditiva

O Vereador **Ivan Inácio Botega e Sidnei dos Santos**, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 45/2019.

Introduz o § 4º, no artigo 11, do Projeto de Lei nº 45, de 2019, com a seguinte redação:

“§ 4º Para atender ao artigo 144, da Constituição da República, serão destinados percentual não inferior a 0,70 % (setenta porcento) da receita para as despesas relativas à implementação da “Atividade Delegada” e de “Pró-labore” aos Policiais Militares lotados no Município de Barrinha.”

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal precisa se sensibilizar com a questão da segurança pública local. Mesmo porque, a criminalidade vem afligindo cruelmente as pessoas de bem em nosso Município.

Ademais, o Poder Público local não pode se furtar da responsabilidade com à segurança dos municípios.

Furtos, roubos, tráfico de entorpecente, homicídios, entre outros delitos que temos o desprazer de vivenciar recorrentemente, devem ser melhor combatidos pelas forças de segurança disponíveis.

Deste modo, podemos e devemos colaborar com a segurança pública.

Assim, propomos a fixação de limite mínimo de 0,70% da receita para à Polícia Militar de Barrinha, o que proporcionará o aumento do efetivo e,



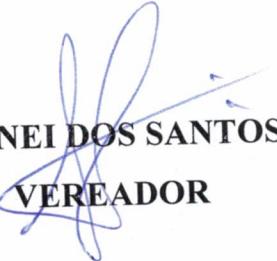
Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

consequentemente, de profissionais de segurança pública atuando para bem servir nossa população dia e noite.

Barrinha/SP, 21 de agosto de 2019.


IVAN INÁCIO BOTEGA
VEREADOR


SIDNEI DOS SANTOS
VEREADOR